



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefones: (65) 3613-7623 / 2943 / 7126

PROCESSO:	117811-2013
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
GESTOR:	JOSÉ EPIFANIO BRAGA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	CLEUZA DA ROCHA GUEDES
RELATOR:	LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA:	MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
NÚMERO DA O.S.	14160/2017

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução.....	2
2. Análise de Defesa.....	2
3. Conclusão.....	3



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente ao benefício concedido à pensionista vitalícia Sra. CLEUZA MARIA DA ROCHA, (cônjuge) do servidor falecido Sr. MANOEL CAMPOS GUEDES, data do óbito em 18/09/2004, quando aposentado no cargo de VIGILANTE, nível "02", referência "11", lotado na BARRA-PREVI, no município de BARRA DO BUGRES/MT.

2. Análise de Defesa

APONTAMENTOS:

1.1) Encaminhar fotocópias dos documentos pessoais e comprovante de residência da requerente e do segurado autenticadas e legíveis - Tópico - 2. FUNDAMENTO LEGAL

RESPOSTA DO GESTOR: O gestor encaminha cópias dos documentos pessoais da requerente Sra. Cleusa da Rocha Guedes e de Manoel Campos Guedes legíveis, bem como do comprovante de residência, conforme solicitado.

ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIEDADE

1.2) Necessário se faz, envio de cópia da Lei Municipal nº 1.347/2002, ou a retificação da Portaria nº 004/2013, informando corretamente a Lei em questão. - Tópico - 2. FUNDAMENTO LEGAL

RESPOSTA DO GESTOR: O gestor encaminha cópia da Lei Municipal nº 1.347/2002, que dispõe sobre a reestruturação do Barra-Previ e dá outras providências, o que permitiu a análise da fundamentação da Portaria nº 004/2013, sendo necessário sua retificação.



ANÁLISE DA DEFESA: SANADA PARCIALMENTE A IMPROPRIEDADE

1.3) Inconsistência nos valores informados, acerca do salário do ex servidor. Necessário se faz, esclarecimentos sobre o correto valor do benefício. - Tópico - 3. PLANILHA DE BENEFÍCIO

RESPOSTA DO GESTOR: O gestor esclarece que a divergência entre os valores informados, se deu por conta do valor do benefício, à época, ser inferior ao valor do salário mínimo vigente, fazendo-se necessário o uso do complemento constitucional (R\$ 58,98), conforme demonstrado na planilha encaminhada.

ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIEDADE

1) IRREGULARIDADE

Necessário se faz, retificação da Portaria nº 004/2013, fazendo-se constar corretamente os artigos que embasaram a concessão do benefício. LB15.

Dispositivo Normativo:

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários.

1.1) Retificação da Portaria nº 004/2013, fazendo constar ainda, o disposto nos arts. 7º caput e 27 caput, da Lei 1.347/2002. - LB15

3. Conclusão

Assim sendo, sugerimos em conformidade com o artigo 137, da Resolução 14/2007, notificação à/ao JOSE EPIFANIO BRAGA ,para em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, a fim de que possa prestar esclarecimentos, sob pena de ser denegado o registro, acerca do seguinte achado:



JOSE EPIFANIO BRAGA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 15/05/2002 a 16/11/2017

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários.

1.1) *Retificação da Portaria nº 004/2013, fazendo constar ainda, o disposto nos arts. 7º caput e 27 caput, da Lei 1.347/2002. - Tópico - 2. Análise de Defesa*

Em Cuiabá-MT, 16 de Novembro de 2017.

MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA